

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Eu, Abel Rodrigues Neves, brasileiro, casado, comerciante, filiação: Romeu Rodrigues Neves e Luzia Cândida Neves, portador do documento de identidade nº M-1.297.195, SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 286.403.906-06, e-mail: abelmoveis01@hotmail.com, residente e domiciliado na Rua Salvador, nº 115, bairro Centenário, Campo Belo/MG; Presidente do Conselho Deliberativo da Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo, pelo presente edital convoco os senhores associados da Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo, quites com suas obrigações sociais, para:

- a) *Informar que em virtude da impossibilidade de se realizar uma reunião presencial com todos os Associados/Irmãos da Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo ante a pandemia do COVID-19, vez que são mais de 90 (noventa) associados, bem como em razão das dificuldades técnicas em se realizar uma reunião virtual, garantindo a todos, de forma igualitária, acesso e participação na reunião e visando resguardar a saúde de todos os Associados/Irmãos, **não será possível realizar a Assembleia Geral Ordinária para prestação de contas**, na forma prevista no art. 25, alínea “a”, do Estatuto da Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo;*
- b) *Contudo, ante a necessidade de se tornar pública e levar à apreciação dos Associados/Irmãos o Balanço Patrimonial e o Relatório das Atividades do exercício findo, nos termos do art. 25, alínea “a”, do Estatuto da Entidade, considerando ainda as determinações constantes na Lei 14.030/2020, que prorrogou em até 07 (sete) meses os prazos para realização da assembleia geral (art. 7º, inc. I, da Lei nº 14.030/2020) e em razão da impossibilidade de realizar-se a Assembleia Geral Ordinária para prestação de contas, de acordo com os motivos elencados na alínea “a”, deste edital, o Balanço Patrimonial e o Relatório das Atividades do exercício findo, serão encaminhados de forma física a cada Associado/Irmão, mediante recibo;*



HOSPITAL SÃO VICENTE

- c) *A prestação de contas por meio do encaminhamento de cópia do Balanço Patrimonial e do Relatório das Atividades para cada Associado/Irmão, mediante recibo, visa resguardar os associados de possível contágio pelo COVID-19, evitando a aglomeração de pessoas;*
- d) *Em caso de inconformidade, inconsistência ou discordância, o Associado/Irmão poderá impugnar o Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data em que lhe foi entregue a cópia dos respectivos documentos;*
- e) *Transcorrido o prazo para impugnação de todos os Associados/Irmãos e em não havendo impugnações, as contas serão analisadas pelo Conselho Deliberativo que deverá, na qualidade de representante da vontade coletiva dos Associados (art. 30, do Estatuto), aprovar ou rejeitar as contas, no prazo de 30 (trinta) dias, e de tudo deverá lavrar ata para os devidos fins legais, contábeis e fiscais;*
- f) *Em havendo impugnações, estas serão apreciadas e julgadas pelo Conselho Deliberativo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, que lavrará ata aprovando ou rejeitando as impugnações;*
- g) *Em toda e qualquer situação, o Conselho Deliberativo poderá solicitar da Diretoria Administrativa e da Contabilidade todos os documentos que se fizerem necessários para análise e julgamento das contas;*
- h) *Caso os associados demonstrem contrariedade ao presente Edital e a forma que se dará a prestação de contas, poderá apresentar impugnação ao edital, no prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua publicação, a qual deverá ser protocolado na Secretaria Geral da Santa Casa, sendo que o Conselho Deliberativo deverá apreciá-lo e julgá-lo no prazo de 48 horas (quarenta e oito horas);*
- i) *Em não havendo impugnação no prazo estabelecido no item "h", importará em concordância com os termos do edital;*

Campo Belo, 13 de outubro de 2020.

  
Abel Rodrigues Neves  
Presidente do Conselho Deliberativo